Prefeitura Municipal de Registro
Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

DECRETO Nº 697/2004

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 420/78 DE 28/09/1978.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, Letra "i" do Decreto-Lei n.º 3.365/41, alterada pela Lei 2.786/56,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado por esta Prefeitura, por via amigável ou judicial, o imóvel situado na zona urbana deste município de Registro, com a área de 1.218,95 metros quadrados, necessária para a implantação e regularização da Rua Rui Prado de Mendonça Júnior, nº 570 e que consta pertencer ao Senhor **KIOSHI HASHIMOTO** e sua mulher, cuja área maior vem registrada frente a Transcrição nº 7147, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, em 19/01/1952, assim descrito:

DESCRIÇÃO DO TERRENO: "A referida área está localizada no lado impar da Rua Rui Prado de Mendonça Júnior; medindo 40,10 metros de frente para a Rua Rui Prado de Mendonça Júnior; do lado direito de quem da Rua olha mede 24,70 metros, confrontando com a propriedade de Kioshi Hashimoto; do lado esquerdo mede 31,00 metros, confrontando com a propriedade de Jeremias Gomes de Pontes e aos fundos onde mede 58,60 metros confronta com a propriedade de Kioshi Hashimoto, encerrando a área total de 1.218,95 metros quadrados."

Artigo 2º – Havendo concordância quanto ao preço e pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;
b) que o proprietário ofereça escritura de compra e venda do imóvel expropriado.

Artigo 3º – As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 420, de 28 de setembro de 1978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 15 de setembro de 2004.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

EDISON LUIZ DE ALMEIDA
Chefe de Assessoria Técnica de Planejamento e Desenvolvimento

NILSON JESUS PEDROSO
Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Regis
Recebido em
10 / 12 / 04
14h2

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
ARQUIVE-SE
14/12/04
Abigail Antiquera Martins
Presidente